

Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 Conselho Municipal da Pessoa Idosa Rio Vermelho\MG

O Município de Rio Vermelho por meio do Conselho Municipal da Pessoa Idosa com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 34 de 22 de agosto de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de projetos das organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Fomento, para a **OBTENÇÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIRO** ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa a partir de projetos aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Rio Vermelho.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Rio Vermelho, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio da formalização de Termo de Fomento, **OBTENÇÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS** junto às pessoas físicas e jurídicas que destinarem recursos para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O Chamamento Público terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto da Política da Pessoa Idosa de Rio Vermelho, por meio da autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/RV.

2.1.1 Os projetos deverão ser de captação direta de recursos, podendo ser aprovados na íntegra ou parcialmente pela Comissão de Seleção e referendada pela plenária, desde que cumpram os objetivos deste edital.

2.1.2 Os projetos serão aprovados por livre deliberação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa/RV desde que garantidas às previsões orçamentárias no período de captação de **setembro de 2022 a setembro de 2023**.

2.1.3 Deverá ser retido, para as ações gerais do Fundo Municipal da Pessoa idosa, 20% (vinte por cento) do recurso captado diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, conforme determinados em Regulamento através da Resolução nº 08 de 10 de agosto de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa /RV.

2.2 OBJETIVOS

Fortalecimento da Pessoa Idosa no Município de Rio Vermelho/MG

Qualificação da Rede de atenção à Pessoa Idosa no Município de Rio Vermelho/MG

2.3. AÇÕES A SEREM FINANCIADAS

O Chamamento Público terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal de Rio Vermelho para a execução de programas, projetos e atividades voltadas para:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso;

II - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento da pessoa idosa;

III - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa idosa;

IV - desenvolvimento de projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; e

V - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa idosa, com ênfase na capacitação, mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC's deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar inscrito no CMI e no Conselho de Referência em certificação válida e aprovada em ambos os conselhos. Para fins deste Edital entende-se como conselho de referência a inscrição no conselho vinculado a política pública em quem se pauta a atividade principal da OSC descrita em seu CNPJ.

b) Apresentar as seguintes documentações:

- Cópia do Registro da OSC no CMI, em plena vigência;
- Cópia de registro da OSC no Conselho de Referência tendo como base a atividade principal do CNPJ;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço da mesa diretora;
- Balanço Patrimonial e Financeiro do Exercício de 2021, bem como a prestação de contas do ano de 2021;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal;
- Portfólio Impresso ou em Mídia;
- Declaração emitida com recursos do FMI do exercício anterior;
- Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
- Declaração emitida pelo CMI da participação da OSC nos últimos 12 (doze) meses no Conselho.

As documentações deverão ter todas as páginas assinadas pelo representante legal da entidade.

c) Preencher e enviar ao CMI/RV o Plano de Trabalho em anexo com as seguintes informações:

- Dados do Projeto (breve histórico, quantidade de idosos a serem atendidos, sexo, faixa etária, atendimentos prestados);
- Justificativa do Projeto;
- Objetivo geral e objetivos específicos;
- Cronograma de Execução;
- Processo de Acompanhamento;
- Metodologia;
- Metas e Resultados;
- Capacidade Instalada;
- Cronograma de Desembolso por parcela captada;
- Nome, assinatura do responsável legal e técnico responsável pelo projeto impresso em papel timbrado da instituição e /ou carimbo.

d) Preencher e enviar ao CMPI/RV a PLANILHA DE CUSTOS e a aplicação do recurso FMPI em anexo, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital.

3.3. As OSC's, que não conseguirem captar o valor total do projeto, poderão readequar a planilha financeira e o cronograma de execução, em 50% do valor do projeto desde que não altere o objeto. As OSC's devem solicitar formalmente em ofício expondo a motivação ao CMPI a este deliberará sobre a aprovação ou não, por meio de resolução.

3.4. Em caso da não captação integral do valor global do projeto aprovado fica previsto ajuste ao projeto em 50% do valor aprovado por este edital, desde que o valor global não seja inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), respeitando a Resolução nº17 de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMPI/RV.

3.4.1 A apresentação da Proposta a Plenária do CMI para deliberação sobre aprovação da adequação.

3.4.2 Análise do Plano de Trabalho e cronograma de Execução para aprovação da adequação.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Para a Celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da OSC's, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC's extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e

com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ligados diretamente a OSC's mantenedora do serviço (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014; através de portfólio, registro fotográficos, documentos como: lista de presença, atas e etc.);

f) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI juntamente com SICONV.

h) apresentar o Estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC's, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC's, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

4.2. Ficará impedida de Celebrar o Termo de Fomento à OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC's da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre o recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014).

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade:

- com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014).

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída através da Resolução do CMI, previamente à etapa de avaliação das propostas.

5.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico que não seja membro desse colegiado.

5.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.4. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

5.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. DA FASE DE SELEÇÃO

O presente edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos projetos, para a 1ª etapa, acrescidos de mais 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Edital. Durante o período acima mencionado, a Comissão de Seleção se reunirá a fim de avaliar as propostas apresentadas, obedecendo o calendário do cronograma em anexo. Esta Comissão após a devida análise dará andamento às propostas apresentadas, até que ocorra a entrega dos certificados de autorização para captação de recursos financeiros.

A impugnação do edital poderá ser feita no prazo de 5 dias contados da sua publicação. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Datas
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	29/08/2022
02	Entrega dos envelopes com a documentação exigida	29/08/2022 a 29/09/2022 (1ª etapa) 30/09/2022 a 28/10/2022 (2ª etapa)
PRIMEIRA ETAPA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS		
03	Abertura dos envelopes e avaliação dos projetos	01/09/2022
04	Divulgação dos resultados	01/09/2022
05	Interposição de recursos	02/09/2022 a 05/09/2022
06	Análise dos recursos	06/09/2022
07	Homologação e publicação dos resultados com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	06/09/2022
08	Entrega do Certificado de Autorização para Captação de recursos financeiros	06/09/2022
SEGUNDA ETAPA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS		
09	Abertura dos envelopes e avaliação dos projetos	01/11/2022 a 07/11/2022
10	Divulgação dos resultados	07/11/2022
11	Interposição de recursos	08/11/2022 a 14/11/2022
12	Análise dos recursos	16/11/2022
13	Homologação e publicação dos resultados com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	17/11/2022
14	Entrega do Certificado de Autorização para Captação de recursos financeiros	17/11/2022

6.1. Da entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 3.2, alíneas b, c e d.

O plano de trabalho e a planilha de custos contidos neste edital deverão ser entregues pelas OSC's em envelope lacrado em cópia impressa na Secretaria de Executiva dos Conselhos, localizada, à Rua João Antônio Carvalhais, nº 345, Rio Vermelho/MG de 7:00 às 16:00h. A OSC receberá no ato da entrega um protocolo de recebimento do envelope

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA PESSOA IDOSA - CMI/RV

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Plano de Trabalho e Planilha de Custos

OSC: _____

Endereço da OCS: _____

CNPJ: _____

Data da Entrega: ___/___/___

A documentação expressa no item 3.2, alínea b, deverá ser entregue pelas OSC's em envelope lacrado em cópia impressa na Secretaria de Executiva dos Conselhos, localizada, à Rua João Antônio Carvalhais, nº 342, Rio Vermelho/MG de 7:00 às 16:00h. A OSC receberá no ato da entrega um protocolo de recebimento do envelope.

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA PESSOA IDOSA - CMI/RV

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Documentos

OSC: _____

Endereço da OCS: _____

CNPJ: _____

Data da Entrega: ___/___/___

Parágrafo único – Após o prazo limite para a apresentação de propostas nenhuma outra será recebida, da mesma forma que não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitadas pelo CMPI/RV.

6.2 - Abertura dos envelopes contendo os documentos descritos no item 3.2, alíneas b, c e d:

6.2.1. A Comissão procederá a abertura dos envelopes em sessão pública, para conhecimento de quantas pessoas possa interessar, na sala de reunião dos Conselhos Municipais no dia 01/09/2022 (1ª etapa) e 01/11/2022 (2ª etapa)

6.2.2. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura de envelopes que deverá ser assinada pelos seus membros e presentes.

6.2.3. Todos os documentos deverão ser rubricados por todos os representantes da Comissão de Seleção para garantia da publicidade e regularidade dos atos.

6.3 Avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção, com caráter eliminatório e classificatório

6.3.1. A Comissão de Seleção analisará os projetos apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e julgamento de cada projetos serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.3.2. A Comissão de Seleção reterá o prazo estabelecido para conclusão da avaliação dos projetos.

6.3.3. A avaliação será individualizada, tendo como base a Política Nacional da Pessoa Idosa e a Resolução nº 18/2020 do CMI/RV.

6.3.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação dos mesmos, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC's proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.3.5. Serão eliminados aqueles projetos, cujo objetivo não atende a Política Nacional da Pessoa Idosa e a Resolução nº 18/2020 do CMI/RV e ao disposto neste Edital.

6.3.6. O valor a ser financiado pelo Fundo Municipal do Idoso no projeto apresentado dependerá do valor captado pelas OSC's.

6.3.7 Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela abaixo.

6.3.8 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
1 - Relevância (Importância do Projeto perante a realidade local)	- Projetos Continuados (2,0) - Novos Projetos/Inovador (1,0)	2,0
2 - Existências ou não de outras OSC's de atendimento ao idoso na área no bairro de abrangência	- Nenhuma OSC nesse segmento (3,0) - Uma única OSC desse segmento (2,0) - Existência de outras OSC desse segmento (1,0)	3,0
3 - Diagnóstico do Entorno	- É compatível com o Estatuto do Idoso (4,0) - É compatível com a realidade local (2,0)	4,0
4 - Atuação na política de defesa do idoso	- A OSC possui assento no Conselho (2,0) - A OSC participa das reuniões do conselho (1,0)	2,0

6.4 - Divulgação do resultado preliminar de aprovação:

6.4.1 Os projetos serão levados a plenária do CMPI nas datas estabelecidas, para apreciação e em seguida a administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, iniciando o prazo pra recurso.

6.5 - Interposição de recursos contra o resultado preliminar:

6.5.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da publicação da decisão, ao colegiado que a preferiu. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.5.2. Os recursos serão entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente na Secretaria Executiva dos Conselhos.)

6.5.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

6.5.4. Interposto recurso, a administração pública dará ciência, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da data da ciência.

6.6. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

6.6.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

6.6.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou projetos, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

6.6.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

6.7.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão público deverá homologar e divulgar, no seu site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.7.2 A homologação não gera direito para a OSC's a celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.7.3 Todas as organizações da sociedade civil com proposta aprovada no processo de chamamento público de que trata esse artigo poderão receber o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros.

6.8 : Datas importantes dentro do processo:

6.8.1. Entrega do Certificado de Autorização para captação de Recursos Financeiros: 06/09/2022 (1ª etapa) e 17/11/2022 (2ª etapa)

6.8.2. Período de Captação: 04/02/2023 a 30/06/2023

6.8.3. Período de readequação de projetos: 01/11/2022 a 02/07/2023

6.8.4 Análise de projetos readequados: 05/07/2023

6.8.5. Homologação e Publicação do resultado da análise de projetos readequados 07/07/2023

Parágrafo único - Conforme exposto adiante a verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei nº13.019, 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração do termo de fomento (art. 39 da Lei

nº13.019, 2014), é posterior a etapa de julgamento dos projetos.

7. FASE DA CELEBRAÇÃO

A fase da celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento da parceria.

7.1 Parecer do órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento

7.1.1 A Celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico por órgão público, as designações do gestor da parceria e do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e de prévia dotação orçamentária relativa ao Certificado de Autorização para Captação recursos.

7.2. Sobre a convocação das OSCs

7.2.1. A qualquer momento a OSC que tiver seu projeto selecionado poderá ser convocada para celebração da parceria, tendo em vista a disponibilidade orçamentária do FMI.

7.2.2. A aprovação do plano de trabalho não gera direito a celebração da parceria.

7.2.3. No período entre a apresentação da documentação prevista do **Item 4** da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo enquanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.2.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.3 Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Jornal Oficial

O termo de fomento somente produzirá os seus efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, 2014).

8. Programação orçamentária e valor previsto para a realização do objeto

8.1 O valor total de recursos disponibilizados dependerá do valor captado pela Organização da Sociedade Civil.

8.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.4. Para os projetos apresentados serão vedadas condições que prevejam ou permitam:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de repasse;

c) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência, exceto as alterações aprovadas pelo CMI/RV, após solicitação da OSC;

d) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais ou em virtude de pagamentos efetuados com atraso;

e) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do projeto; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do projeto;

f) transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer OSC's de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

g) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos, não declaradas de utilidade pública;

h) despesas provenientes de liquidações trabalhistas e judiciais (multas rescisórias, férias vencidas, 13º salário, aviso prévio e qualquer benefício advindo dessas indenizações);

i) honorários a dirigentes das OSC's bem como de gratificações, representações e comissões.

8.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de projetos não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer OSC, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital

Anexo II – Minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Rio Vermelho

Anexo III – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014

Anexo IV – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo V – Atestado de regularidade da prestação de contas

Anexo VI – Plano de Trabalho

Anexo VII – Planilha de Custo

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos projetos, contados a partir da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a data de sua publicação, de forma eletrônica, pelo e-mail cmiriver@yahoo.com.br ou por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Executiva do Conselho, localizada à Rua João Antônio Carvalhais, nº 342, Centro, Rio Vermelho/MG, de 7:00 às 16:00h. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção de análise de projetos, em consonância com o CMI/RV

11.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI/RV resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.5. A administração pública não cobrará das OSC.s concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC.s concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Rio Vermelho/MG, 29 de agosto de 2022.

Marinaldo das Dores Januário

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa
CMPI/RV

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 002/2022

Prezados Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direitos, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº002/2022 e seus Anexos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa/RV, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2022 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Rio Vermelho/MG, ____ de _____, de 2022

Representante Legal/Entidade

(assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO II**MINUTA DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIO VERMELHO**

O Conselho Municipal do Idoso – CMI/RV, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto na Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e na Resolução do Conselho Municipal da Pessoa Idosa/RV nº 15/2020, autoriza a entidade _____, CNPJ: _____, situada à _____, a proceder à **CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS** junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal do Idoso com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto _____, aprovado pelo Chamamento Público nº 002/2022.

Esta autorização é válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município

em ____ de _____ de 2022.

Rio Vermelho, ____ de _____ de 2022.

Marinaldo das Dores Januário

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa
CMPI/RV

ANEXO III**DECLARAÇÃO – ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 39 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Rio Vermelho/MG, ____ de _____, de 2022.

Assinatura Representante Legal/Entidade

ANEXO IV**DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____ não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Rio Vermelho/MG, ____ de _____, de 2022.

Assinatura Representante Legal/Entidade

ANEXO V**ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a Termos de Colaboração e/ou Fomento celebrado com o Município de Rio Vermelho.

Rio Vermelho/MG, ____ de _____, de 2022.

Assinatura Representante Legal/Entidade

ANEXO VI**PLANO DE TRABALHO****Chamamento Público nº 002/2022/CMPI/RV****TERMO DE FOMENTO PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

As informações **SUBLINHADAS** são contribuições a serem observadas na elaboração do plano de trabalho

1. DADOS CADASTRAIS	
NOME DA OSC	
CNPJ	
RESPONSÁVEL PELO PROJETO	
CPF	
CARGO	
PROFISSÃO	
E-MAIL	
TELEFONE	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO:
PÚBLICO ALVO: <u>(poderá ser considerado múltipla escolha)</u> () IDOSOS () OUTROS _____
NÚMEROS DE ATENDIDOS PELA OSC: _____ <u>(número total de pessoas beneficiadas pelas ações da OSC)</u>
NÚMEROS DE ATENDIDOS NO PROJETO: _____ <u>(número total de pessoas beneficiadas pelo projeto apresentado)</u>
VALOR SOLICITADO: VALOR DE CONTRAPARTIDA: <u>(se houver)</u> VALOR DE EXECUÇÃO: <u>(valor da planilha de custo)</u> PARCELAS: () ÚNICA () DUAS DE VALORES IGUAIS () TRÊS OU MAIS <u>(deve ser informado em quantas parcelas e seus respectivos valores será feita a captação para melhor organização financeira do Fundo Municipal do Idoso).</u>
INÍCIO DA EXECUÇÃO:
TÉRMINO DA EXECUÇÃO:

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
<u>(A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências).</u>

4. OBJETIVOS
4.1 OBJETIVO GERAL: <u>(É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização).</u>
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS: <u>Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser exequíveis, hierarquizados e mensuráveis.</u> Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido. <u>Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.</u> <u>- Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);</u> <u>- Apropriados (vinculados ao objetivo geral);</u> <u>- Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);</u> <u>- Claros (para evitar interpretações diversas);</u> <u>- Realistas (espelhando a realidade).</u>

5. METODOLOGIA
<u>(Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um. É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência).</u>

6. METAS E RESULTADOS
<u>As METAS levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida), específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para a sua realização), alcanceáveis (serem factíveis, realizáveis), significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa).</u>

7. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS
<u>(O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria).</u>
MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS:

8. CAPACIDADE INSTALADA
<u>(deve ser informada a capacidade para execução do objeto do projeto)</u>
RECURSOS HUMANOS
INSTALAÇÕES FÍSICAS
MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS
OUTROS

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
ATIVIDADES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

10. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS				
RECURSOS HUMANOS	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4
DESPESAS DE CAPITAL				
DESPESAS OPERACIONAIS				
OUTRAS DESPESAS				

11. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO
NOME DO PRESIDENTE
RG
CPF
TELEFONE
E-MAIL
ASSINATURA
CIDADE/UF

ANEXO VII
PLANILHA DE CUSTO
Chamamento Público nº 002/2022/CMPI/RV
TERMO DE FOMENTO PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

NOME DO PROJETO	
NOME DA OSC	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES	
CONTATO	
DATA DE PREENCHIMENTO	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022/CMPI/RV					
RECURSOS HUMANOS					
CARGO	FUNÇÃO	VALOR SOLICITADO			
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	%
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				DATA: __/__/__	

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022/CMPI/RV					
DESPESAS DE CAPITAL (Materiais Permanentes, outros)					
CARGO	FUNÇÃO	VALOR SOLICITADO			
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	%
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				DATA: __/__/__	

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022/CMPI/RV					
DESPESAS OPERACIONAIS (Transporte, Alimentação, Materiais de Limpeza, Material de Escritório, outras)					
CARGO	FUNÇÃO	VALOR SOLICITADO			
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	%
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				DATA: __/__/__	

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022/CMI/RV					
DESPESAS OPERACIONAIS (Transporte, Alimentação, Materiais de Limpeza, Material de Escritório, outras)					
CARGO	FUNÇÃO	VALOR SOLICITADO			
		QUANTI- DADE	VALOR UNITÁ- RIO	TOTAL	%
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:			DATA: __/__/__		

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022/CMI/RV		
RESUMO		
VALOR SOLICITADO		
	TOTAL	%
RECURSOS HUMANOS		
DESPESAS DE CAPITAL		
DESPESAS OPERACIONAIS		
TOTAL		

**Diário Oficial Eletrônico
Município de Rio Vermelho - MG**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicado de acordo com a **Lei Nº 1.357 de 07 de Julho de 2021**.

MARCUS VINÍCIUS DAYRELL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DJALMA DE OLIVEIRA
Vice Prefeito

VÍVIAN ALEXIA SANTOS PINHEIRO
Secretária de Administração e Planejamento

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ao e-mail **comunicacao@riovermelho.mg.gov.br** ou telefones: (33) 3436-1361 ou (33) 99911-2313 (WhatsApp).